ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 135/2026

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.477, DE 28 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS DA CORTE DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 2.477, de 28 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com as Soberanas do Município, relacionadas à aquisição, confecção, locação e manutenção de vestuário, incluindo vestidos, sapatos, mantos, casacos, coroas e demais acessórios necessários à composição dos trajes oficiais, bem como despesas com maquiagem, cabeleireiro e outras necessárias para viabilizar o cumprimento das obrigações assumidas pelas integrantes da Corte das Soberanas do Município, durante seus mandatos, quando requisitadas pela municipalidade.

Parágrafo único. As despesas previstas neste artigo poderão ser custeadas diretamente pelo Município ou mediante ressarcimento às integrantes da Corte, desde que relacionadas às atividades oficiais, previamente autorizadas pela Administração Municipal e devidamente comprovadas, observadas as disposições desta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 09 de novembro de 2026.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal de Imigrante

Registre-se e Publique-se.

GERMANO STEVENS:69589771068
Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068
Dados: 2026.11.09 16:54:03 -03'00'

Mensagem Justificativa Imigrante, 09 de novembro de 2026.
Projeto de Lei nº 135/2026
Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Encaminhamos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal de Vereadores o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar o art. 3º da Lei Municipal nº 2.477, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre a concessão de ressarcimento de despesas da Corte das Soberanas do Município de Imigrante.

A presente proposição busca aperfeiçoar a legislação municipal vigente, estabelecendo expressamente a possibilidade de custeio de despesas relacionadas à aquisição, confecção, locação e manutenção de vestuário e acessórios utilizados pelas integrantes da Corte das Soberanas, incluindo sapatos, mantos, casacos, coroas e demais itens necessários à adequada apresentação e representação oficial do Município.

A Corte das Soberanas desempenha importante papel na divulgação da cultura, das tradições, dos eventos e das potencialidades do Município, participando de solenidades, festividades, feiras e demais atividades institucionais, tanto no âmbito municipal quanto regional.

Nesse contexto, a adequada apresentação das representantes municipais constitui elemento integrante das atividades de representação institucional e de promoção cultural e turística do Município.

Embora a legislação atual já contemple o custeio de despesas com vestuário e outros serviços necessários às atividades da Corte, a alteração proposta objetiva conferir maior clareza e segurança jurídica à Administração Municipal, especificando os itens passíveis de pagamento ou ressarcimento.

Ressalta-se que as despesas deverão estar diretamente relacionadas ao exercício das atribuições oficiais das Soberanas, condicionadas à prévia autorização administrativa e à devida comprovação, observadas as normas legais pertinentes.

Dessa forma, a proposição atende ao interesse público, contribuindo para a adequada representação institucional do Município e para a valorização de suas manifestações culturais e turísticas.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal de Imigrante

GERMANO STEVENS:69589771068
Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068
Dados: 2026.11.09 16:54:23 -03'00'